LEI COMPLEMENTAR Nº 054 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder incentivos à empresa Prado & Biazini Ltda. - ME na forma que especifica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 041, de 05.04.95,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa Prado & Biazini Ltda. - ME, inscrita no CGC sob nº 59.552.695/0001-67 e Inscrição Estadual nº 292.019.470.113-ME, os seguintes benefícios e incentivos:

a) Isenção da taxa de licença para localização do estabelecimento, bem como a sua renovação anual do estabelecimento;

b) Isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

c) Isenção dos emolumentos relativos à aprovação de projetos).

Parágrafo único - As isenções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" serão concedidas pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do ano vindouro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de dezembro de 1.995

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 022/95 - PLC